



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 030/2020 – GP/PMLA, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO §5º NO ART. 2º DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 05 DE MAIO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que dispõe o inciso IX do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Ajuru, e

**Considerando** que a comercialização de bebida alcoólica vem causando graves problemas de ordem social no âmbito do município de Limoeiro do Ajuru/PA e, prejudicando as ações preventivas de combate ao coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 2º do Decreto Municipal nº 027 – GP/PMLA – de 05 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - {...}

**§ 5º.** Fica proibido a comercialização, inclusive via delivery, de toda e qualquer bebida alcoólica no âmbito do território do município de Limoeiro do Ajuru/PA.”

**Art. 2º** - Os demais dispositivos do Decreto nº 027/2020 – GP/PMLA não sofreram nenhuma alteração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, e poderá ser revisto a qualquer tempo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, 22 de maio de 2020.

---

**CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal Limoeiro do Ajuru/Pará**





Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em quadro de aviso afixado na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru – Estado do Pará.

Responsável: *Maria Rosilene Leão Piniz*

Em, 25/05/2020.